



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

SOBRE: As Emendas nºs 01 e 02 ao Projeto de Lei Ordinária nº 246/2025

O Projeto de Lei nº 246/2025, de autoria do Vereador Ítalo Moreira, visa instituir diretrizes para a governança, fomento e uso responsável da Inteligência Artificial (IA) na Administração Pública Municipal de Sorocaba. A matéria é acompanhada das Emendas 01 e 02, que tratam, respectivamente, da supressão de artigos considerados inconstitucionais e de ajustes redacionais no texto.

Do ponto de vista econômico, o projeto se revela estratégico, pois contempla instrumentos que favorecem a eficiência administrativa, a redução de custos operacionais e a modernização dos serviços públicos. O incentivo à adoção de tecnologias baseadas em IA, conforme previsto nos dispositivos do projeto, pode resultar em significativa economia de recursos, aumento da produtividade dos servidores e maior celeridade na entrega de políticas públicas.

Adicionalmente, ao prever a possibilidade de parcerias com o setor privado e convênios com instituições de ensino e pesquisa, a proposta fortalece o ecossistema local de inovação e pode contribuir para o desenvolvimento de soluções mais eficientes e adequadas à realidade municipal. A capacitação contínua dos servidores públicos, também prevista no projeto, é essencial para garantir a adequada implementação e o uso consciente das tecnologias, o que repercute diretamente na qualificação da gestão e no uso responsável dos recursos públicos.

A Emenda 01, ao suprimir os Artigos 4º e 7º, contribui para o ajuste da proposta à competência do Poder Executivo, eliminando o risco de inconstitucionalidade por violação ao princípio da separação dos poderes. Já a Emenda 02, de cunho meramente redacional, não interfere no mérito da proposição.

Dessa forma, a Comissão de Economia manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 246/2025, com a incorporação da Emenda 01, e também manifesta parecer favorável à Emenda 02.

S/C., 4 de junho de 2025

CRISTIANO ANUNCIAÇÃO DOS PASSOS

Presidente da Comissão

CAIO DE OLIVEIRA EGÊA SILVEIRA

Membro

HENRI ARIDA

Membro



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 380037003400330039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 380037003400330039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Cristiano Anunciação dos Passos** em 05/06/2025 11:45

Checksum: **3021BE384CBFA8B239E4D2C490127BACBFE27316D9565C7C92C03DD8985522B7**

Assinado eletronicamente por **Caio de Oliveira Egea Silveira** em 05/06/2025 13:07

Checksum: **802B736E74593420D28907D2AF28B061A2A0FB27E1EC44BE9C14C726DA7352B0**

Assinado eletronicamente por **Henri José Arida** em 05/06/2025 16:27

Checksum: **C781D5D9409B8E53DC47B362A070A51299E1FFB377FEFBE37104D3044B4BD180**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 380037003400330039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.